



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE - SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 04 / 2019 – SEME, 14 DE AGOSTO DE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VOLUNTARIADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO. A Prefeitura aderiu ao Programa *Mais Alfabetização* ofertado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da [portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2018](#) e consolidada [pela portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018](#). O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1. DO PROGRAMA

- 1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- 1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
 - I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
 - II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
 - III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
 - IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
 - V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
 - VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DOS CRITÉRIOS

- 2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 10 vagas para Assistentes de Alfabetização mais cadastro reserva para voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Brusque - SC, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
- 2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
 - Ser brasileiro;
 - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
 - Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
 - Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Brusque-SC com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:
 - Professores alfabetizadores das redes, municipais, estaduais e privadas com disponibilidade de carga horária;
 - Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
 - Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
 - Profissionais com curso de magistério em nível médio;
 - Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
 - Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

- 4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas)
- 4.3. Os atendimentos de cada assistente nas escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

- 4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.5. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 5.3. O candidato deverá entregar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
 - b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso)
 - II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário e/ou comprovante de curso Normal de nível médio (Formação de Professores).

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Assistentes de Alfabetização mais cadastro reserva do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Brusque - SC.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de **Currículo Comprovado**.

7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação em Pedagogia, Normal Superior e/ou Licenciatura em Língua Portuguesa.	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (Magistério ou participação em projetos).	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas de Ensino Fundamental.	2 pontos a cada ano
Cursando Pedagogia ou curso de Licenciatura em Língua Portuguesa.	1 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 PONTOS

7.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desse edital.

7.5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro próximo da Unidade Escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.6. O resultado será organizado e publicado no site oficial da Secretaria Municipal de Educação de Brusque - SC, por ordem de classificação.

7.7. Os candidatos habilitados serão considerados aprovados. Constituído assim, o banco de Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Brusque-SC.

7.8. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.2. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso e Voluntariado e atuarão nas atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2019.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação de Brusque.

Brusque, 14 de Agosto de 2019

A handwritten signature in black ink, reading "Eliani Buemo", written over a horizontal line.

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação Brusque.



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 04/2019 /SEME DE BRUSQUE, 14 DE AGOSTO DE 2019	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08h do dia 15/08 à 17h do dia 19/08 https://ps.brusque.sc.gov.br/pse/
ENTREGA DE DOCUMENTOS	16/08 e 19/08 SEME- Secretaria Municipal de Educação Praça das Bandeiras, 77 – 3º andar Centro - Brusque/SC fone: (47) 3351-1866 12h às 17h30 min.
RESULTADO PRELIMINAR	21/08
DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECURSOS	22/08 SEME- Secretaria Municipal de Educação Praça das Bandeiras, 77 – 3º andar Centro - Brusque/SC fone: (47) 3351-1866 12h às 17:30min.
RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO	26/08
APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS	29/08



PREFEITURA DE
BRUSQUE

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

DADOS PESSOAIS DO (A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Declaro, para fins de prova junto a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Brusque, que possuo disponibilidade de horários para exercer o cargo a que concorro.

Brusque-SC, de Agosto de 2019
